



## PORTARIA INTERNA CSS/CECOM 01/2021

O Coordenador de Serviços Sociais, no exercício de suas atribuições, considerando a necessidade da atualização das categorias de usuários para utilização dos serviços oferecidos, baixa a seguinte Portaria Interna.

Artigo 1º - São usuários de todos os serviços oferecidos pelo CECOM:

1- Vínculo com a Unicamp – funcionário e docente ativos, estagiário com registro formal junto à DGRH, funcionário e docente aposentados através do regime estatutário e CLT, patrulheiro ou jovem aprendiz, professor colaborador voluntário e pesquisador colaborador voluntário com registro formal junto à DGRH, aluno regular dos colégios técnicos, aluno regular de graduação dos programas de pós-graduação (mestrado, doutorado), aluno de aprimoramento, aluno especial estrangeiro, pesquisador de pós-doutorado, vinculado ao Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado e professor visitante estrangeiro, vinculado a algum projeto da UNICAMP.

Parágrafo 1º- Os atendimentos de psicologia e na especialidade médica de psiquiatria aos alunos regulares de graduação e dos programas de pós-graduação são realizados pelo Serviço de Assistência Psicológica e Psiquiátrica ao Estudante da Unicamp – SAPPE.

2- Vínculo com a Funcamp – funcionário ativo, aposentado por invalidez, estagiário e patrulheiro ou jovem aprendiz com vínculo formal junto à área de recursos humanos da Funcamp.

Artigo 2º - São usuários específicos dos serviços: Programa de Imunização (vacina) e Programa de Risco Biológico: Funcionários ativos, contratados por empresa terceirizada para atuação na área de saúde da UNICAMP.

Artigo 3º - Para o acesso deverá ser apresentado: Registro Acadêmico (RA) e/ou documento com foto para aluno; comprovante do benefício do INSS e a carteira de trabalho, comprovando a aposentadoria pela Unicamp, para o aposentado através do regime CLT; declaração informando sobre o vínculo e o período de que permanecerá na Unicamp e um documento com foto para o professor visitante estrangeiro; Identidade Funcional ou documento com foto para os outros vínculos.

Artigo 4º - Após o desligamento será garantido ao usuário os atendimentos referentes aos agendamentos realizados durante a vigência do vínculo.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data ficando revogadas as Portarias Internas anteriores que dispuseram sobre normas de acesso.

Campinas, 10 de março de 2021

  
Dra. Mariana Astora Falabella Leme  
Coordenadora de Serviços Sociais  
CSS/CECOM/UNICAMP  
Matr. 264253